ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

MUNICIPIO APROVADO unicef

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.3 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PRIMUS SOLUÇÕES LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa PRIMUS SOLUÇÕES LTDA, com sede na Rua Waldenor Martins Sudário, 7, Bairro Parque Piauí, CEP 64.025-460, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.059/0001-46, e-mail primus.suprimentos@gmail.com, Fone(86)99461 7161, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nakelson Gomes da Silva, portador do CPF 019.430.783-27, Titular/Administrador doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PE 010/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**
Objeto da contratação: Aquisição de Material de limpeza conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 13 de Julho de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 12.648,00(doze mil seiscentos e quarenta e oito reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO APROVADO unicef

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.1.1 Gestão/Unidade:
12.1.2 Fonte de Recursos

PREFEITURA:
Planos: 04.122.0401.2003; 04.122.0403.2004; 15.452.1501.2010; 17.452.1701.2011; 18.542.1801.2015; 04.124.0402.2017
12.361.5510.2019; 12.367.6013.2020; 10.301.1001.2038; 08.244.0801.2055; 13.392.0247.2085; 04.123.0404.2072; 20.608.2001.2077; 26.782.2601.2078
Elemento: 33.90.30
Fonte: 500 – PRÓPRIO
FUNDEB:
Plano: 12.361.5510.2022
Elemento: 33.90.30 Fonte:
540 – FEDERAL FMAS:
Planos: 08.243.0801.2059; 08.244.0801.2064.
Elemento: 33.90.30
Fonte: 500 - PRÓPRIO
Planos: 08.243.0801.2062; 08.243.0801.2063; 08.244.0801.2065; 08.244.0801.2082; 08.244.0801.2129.
Elemento: 33.90.30
Fonte: 660 – FEDERAL
Plano: 08.244.0801. 2168
Elemento: 33.90.30
Fonte: 669 – ESTADUAL
FME.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Planos: 12.361.5510.2029; 12.365.5210.2034.
Elemento: 33.90.30
Fonte: 500 - PRÓPRIO
Planos: 12.361.5510.2031; 12.361.5518.2033; 12.365.5210.2034.
Elemento: 33.90.30
Fonte: 552, 553 e 569 - FEDERAIS.
Plano: 12.361.5518.2133
Elemento: 33.90.30
Fonte: 576 – ESTADUAL
SAÚDE.
Plano: 10.301.1001.2041
Elemento: 33.90.30
Fonte: 500 - PRÓPRIO
Plano: 10.301.6228.2045
Elemento: 33.90.30
Fonte: 600 - FEDERAL
Plano: 10.301.1002.2081
Elemento: 33.90.30
Fonte: 621 – ESTADUAL
Plano: 10.302.1001.2052
Elemento: 33.90.30
Fonte: 621
Plano:10.302.1001.2053
Elemento: 33.90.30
Fonte: 621

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.
Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.
Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.
Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.
Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 12 de Julho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA:01943078327 Assinado digitalmente por FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA:01943078327
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=32729690000194, OU=AC Syngular ID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA:01943078327
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 08:10:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PRIMUS SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

TESTEMUNHAS:

Gerlf Jun da Silva
Nome:
CPF 029402427-99

HUSIMAR CARVALHO SILVA
Nome:
CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PRIMUS SOLUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.059/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. VALOR: R$ 12.648,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 12/07/2025.

Simões (PI), 12 de julho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0C5AF16027

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **COMERCIAL CAMPOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.243/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. VALOR: R$ 180.702,39. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA: 26/06/2025

Simões (PI), 26 de junho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6FD16055DCE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **DIEGO GONÇALVES NUNES SILVA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.623.548/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. VALOR: R$ 16.150,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 12/07/2025.

Simões (PI), 12 de julho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:10EF2C75738F5DD5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PRIMUS SOLUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.059/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. VALOR: R$ 12.648,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 12/07/2025.

Simões (PI), 12 de julho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0047EAD111175DD0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 51.852.347/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. VALOR: R$ 653.783,80. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 12/07/2025.

Simões (PI), 12 de julho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0E28A18[illegible]87B5E91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei 14133/01 e em consonância os documentos que instruem o procedimento sob óbice, bem como o parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024** nos termos descritos abaixo.

O procedimento de que se cogita em favor da empresa **NORDESTE FOGOS E EVENTOS LTDA (26.539.746/0001-61), objetivando a Aquisição de fogos de artifícios, com o valor total julgado de R$ 18.329,60 (Dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sigam-se os ulteriores termos.

Simões (PI), 19 de julho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047EAD111175DC8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de cortinas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei 14133/01 e em consonância os documentos que instruem o procedimento sob óbice, bem como o parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024** nos termos descritos abaixo.

O procedimento de que se cogita em favor da empresa **HIPER IMPORTADOS (15.276.612/0001-89), objetivando a Aquisição de cortinas, com o valor total julgado de R$ 23.792,46 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sigam-se os ulteriores termos.

Simões (PI), 24 de julho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

SOCIAL DE PAULISTANA - PI, CNPJ 06.618.011/0003-88, com valor R$ 271.525,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais) vencedora do lote I e Unimed Regional de Picos Cooperativa de Trabalho Medico, CNPJ 69.612.158/0002- 08, com valor R$15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais) vencedora do lote II.

Patos do Piauí (PI), 25 de julho de 2024.
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 007/2024, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia - PI. TIPO: Menor Preço Global Por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e no artigo 75, inciso I da Lei Federal n 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/07/2024 às 8h00 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 8h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2024 às 8h01. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://novobbmnet.com.br, e pelo E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia - PI.

Redenção do Gurguéia - PI, 26 de julho de 2024.
ELIANE BORGES CARDOSO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, realizará Pregão Eletrônico nº 0142024, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar 24.000 BTUS através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 202142571-5/MEC/FNDE para a Secretaria Municipal de Educação de Redenção do Gurguéia - PI. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30/07/2024 às 8H00, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2024 às 9h00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2024 às 9h10, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: licitacaoredencao2017@gmaill.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia - PI.

Redenção do Gurguéia - PI, 26 de julho de 2024.
ELIANE BORGES CARDOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI" no dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Fonte de Recursos: FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no Portal de Compras Públicas. E-mail: comissaorg.2016@gmail.com, Telefone pra contato nº (0xx89) 3567 - 1378.

Ribeiro Gonçalves-PI, 24 de julho de 2024.
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Modalidade: RDC Nº 003/2023. Contrato RDC: 003/2024. Processo administrativo Nº 042/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI. Contratado: MARTINHO FIDEL MORAIS - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 17.13.741/0001-68, Data da assinatura: 26/07/2024. Vigência: Até 06/11/2024. Valor: 37.549,85. do Objeto: O PRESENTE TERMO aditivo tem como objeto acréscimo em 12,41% no valor do contrato primitivo firmado entre as partes, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção de uma estrutura metálica de um pórtico, "portal de entrada da cidade", com fundamento em estrutura de concreto armado, na sede do município de São Luís do Piauí-PI. Fonte de recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos; Transferência Especial da União e Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Fornecimento. Contrato N° 091/2024 Modalidade Adesão a Ata de registro de Preço Nº 010/2023 - PMSRN-PI Processo Administrativo Nº: 028/2023 - PMSRN-PI Pregão Eletrônico SRP N° 013/2023 - PMSRN. - PI Objeto Contratação Parcelada de Empresa Especializada para a Aquisição Parcelado de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e suas Secretarias Contratante o Município de São Raimundo Nonato - PI CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, S/N CONTRATADO S J DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ Nº 36.253.263/0001-50 Fonte de Recurso FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E Outros Recursos Próprios. Valor R$ 630.349,50 (seiscentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) DATA DA ASSINATURA 19 de abril de 2024 VIGENCIA 31/12/2024 SIGNATÁRIO Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Samuel Jose da Silva (CONTRATADA).

Contrato de Fornecimento Contrato N° 090/2024 Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 010/2023 - PMSRN-PI Processo Administrativo Nº: 028/2023 - PMSRN-PI Pregão Eletrônico SRP N° 013/2023 - PMSRN. - PI Objeto Contratação Parcelada de Empresa Especializada para a Aquisição Parcelado de Material Gráfico para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e Suas Secretarias Contratante o Município de São Raimundo Nonato - PI CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, S/N CONTRATADO RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO - EPP, CNPJ Nº 07.887.018/0001-04 Fonte de Recurso FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E Outros Recursos Próprios. VALOR R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) Data da Assinatura 19 de abril de 2024 VIGENCIA 31/12/2024 Signatário Carmelita de Castro Silva (Contratante) Raisa Teixeira Ribeiro de Castro (Contratada). São Raimundo Nonato/PI, 19 de abril de 2024. CARMELITA DE CASTRO SILVA - Prefeita Municipal Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: COMERCIAL CAMPOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.243/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. VALOR: R$ 180.702,39. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA: 26/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADAS: DIEGO GONÇALVES NUNES SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.623.548/0001-66, VALOR: R$ 16.150,00. CONTRATADA: KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 51.852.347/0001-01. Valor R$ 653.783,80. CONTRATADA: PRIMUS SOLUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.059/0001-46. Valor: R$ 12.648,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 12/07/2025.

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024 DISPENSA . Objeto: Aquisição de cortinas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei 14133/01 e em consonância os documentos que instruem o procedimento sob óbice, bem como o parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024, nos termos descritos abaixo. O procedimento de que se cogita em favor da empresa HIPER IMPORTADOS (15.276.612/0001-89), objetivando a Aquisição de cortinas, com o valor total julgado de R$ 23.792,46. objetivando a Aquisição de Fardamento para a equipe do SAMU. Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Simões - PI, 24 de julho de 2024.
JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 43/24. Dispensa 24/24. Contratado: Radcom Comunicação Ltda, CNPJ nº 17.660.207/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria para elaboração de documentação diversa, incluindo projetos técnicos, montagem e acompanhamento do processo de outorga de emissora de radiodifusão para o município de Socorro do Piauí-PI. Valor: R$44.500,00. Base: Art. 75, II, Lei 14.133/21. Fonte FPM, PAB, FUS e Tributos. Prazo: 12 meses. Data: 19/07/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - FMS/PMT

Diretoria de Compras Públicas da Fundação Municipal de Saúde DCP/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.010488/2024-85 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto:

O procedimento solicitado visa o registro de preços pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contração de prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa (nas dependências da contratada). Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 29/07/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 10h:00min do dia 12/08/2024. Fonte de Recursos: 600 e 659. Valor Total Anual Estimado R$ 5.745.600,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 25 de julho de 2024.
REBECCA MELO DE CORDEIRO
Diretor(a) de Compras Públicas

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023 - PMU/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023/PMU/PI

RETIFICAÇÃO da Publicação ao extrato do contrato da Tomada de Preços nº 010/2023. Seção 3; ISSN 1677-7069 Nº 98, quarta-feira, 24 de maio de 2023; ONDE SE LÊ: CONTRATADA: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88; LEIA SE: CONTRATADA: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.166.919/0001-07.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048/2024 Processo Nº: 048/2024 Pregão Eletrônico Nº: 018/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: ROSIMEIRE DOS REIS E SILVA-ME, CNPJ: 05.001.886/0001-01.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de confecções para o Município de Valença do Piauí - PI Valor: R$ 665.620,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais). Fonte de Recurso: FPM / FMS/ FMAS/ FME/ ICMS /FUNDEB/Recursos Próprios/ Emenda Federal de Custeio. Assinatura do Contrato: 24 de Julho de 2024.Vigência: 24 de Julho de 2024 a 25 de julho de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 048/2024, Procedimento nº 018/2024, modalidade Pregão Eletrônico, que teve como vencedor as empresas: Rosimeire Dos Reis e Silva-ME, CNPJ: 05.001.886/0001-01 autorizando a última ação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.